
Edital de Chamamento Público nº 004/2018 – Protocolo nº 008/2018

Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações e demais disposições legais aplicáveis.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital:

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.
- 1.2. O Chamamento Público permanecerá aberto, viabilizando, a qualquer momento, o credenciamento de novas pessoas jurídicas, desde que satisfeitas às condições do Edital;
- 1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 1.4. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, que **tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado** e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.
- 1.5. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Chamamento Público, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 1.6. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- 1.7. Todos os documentos expedidos deverão ser assinados pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).
- 1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.9. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão ou atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da pessoa jurídica interessada em se cadastrar, para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP¹) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar **experiência de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) transações com cartões de débito ou crédito ao mês**, compatíveis com o exigido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
 - a.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VI** – modelo referencial);
 - a.1.2) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
 - a.1.3) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a interessada, além da desclassificação no certame, fica sujeita a empresa às penalidades cabíveis.
 - a.1.4) Serão aceitos somatórios de atestados.
 - b) Declaração de que terá disponibilidade de instalações, aparelhos e sistemas adequados e mão de obra técnica especializada para a realização dos serviços e cumprimento de suas obrigações contratuais.

¹ Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

- c) As interessadas deverão declarar os requisitos abaixo elencados, em observância, principalmente ao Art. 25-A da Resolução nº 619/2016 do CONTRAN (redação pela Resolução nº 736 de 05/07/2018 do CONTRAN), combinado com o inciso IV do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c.1) Declaração de que se encontrará credenciada pelo DENATRAN;
 - c.2) Declaração atestando que a empresa estará autorizada como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;
 - c.3) Declaração de que atenderá e estará em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS;
 - c.4) Declaração que aderirá e estará cumprindo as regras determinadas por bandeiras cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País;
 - c.5) Declaração de que contará com servidor web, instalado em “Data Center”, com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerência proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central no Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade permanente, sendo admissível até 48 (quarenta e oito) horas de suspensão dos serviços, somando-se todos os intervalos e tempos de paralisação no mês.

2.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega da documentação;
- a.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) empresa(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.
 - a.2) A EMDEC poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.
 - a.3) No ato da assinatura do instrumento, a empresa deverá comprovar adicionalmente:
 - a.3.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
 - a.3.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.
 - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
 - e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
 - f.1) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, sendo que a apresentação através de sistema eletrônico, tem sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.
 - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.
 - g.1) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, emitida – se a Proponente assim o preferir, e o Município disponibilizar – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
- 2.4.1.** A empresa poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda credenciar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.
- 2.4.2.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

2.4.3. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo constante do **Anexo IV**).

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não está sujeita à suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, por sanção aplicada nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a qualquer título (modelo referencial no **Anexo V**);
- b) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não se encontra sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação (modelo referencial no **Anexo V**);
- c) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital (modelo referencial no **Anexo V**);
- d) Declaração de que cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência (modelo referencial no **Anexo V**);
- e) Folha de dados para elaboração do “Termo de Credenciamento” devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

2.6.1. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Proponente quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

- 3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.
- 3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559; 3772-1567; 3772-1583; 3772-1585 – Divisão de Compras.
- 3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso os documentos apresentados atendam ao disposto no item 2., será deferido o credenciamento da empresa e a EMDEC poderá formalizar Termo de Credenciamento buscando a consecução do objeto deste Edital de Chamamento Público.
- 4.2. Serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:
- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
 - b) Sob processo de falência e insolvência civil;
 - c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
 - e) Nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.1. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.
- 4.2.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 2. ou apresentar em desconformidade.
- 4.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

- 4.4. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante em até 05 (cinco) dias úteis. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com o Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.
- 5.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 5.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.
- 5.3.1. Não serão aceitos recursos via e-mail.
- 5.4. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.
- 5.5. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br à Comissão Permanente de Licitações na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão do prazo indicado no item 4.4, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.
- 6.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC poderá convocar a Proponente para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.
- A Convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento.
- 6.3. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.
- 6.4. Como requisito à formalização do Termo de Credenciamento, a empresa habilitada deverá apresentar os seguintes documentos, inclusive, que comprovem o declarado na fase de habilitação:
- 6.4.1. Comprovante emitido pelo DENATRAN, de que se encontra CREDENCIADA junto ao órgão, nos termos da Resolução nº 736/2018 do CONTRAN;

- 6.4.2. Comprovante emitido pelo Banco Central do Brasil, atestando que a empresa está AUTORIZADA como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo órgão, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;
- 6.4.3. Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS de que atende e está em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;
- 6.4.4. Comprovante, emitido pelas operadoras de bandeiras de crédito, cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País, sobre ter aderido e estar cumprindo as regras destas bandeiras.
- 6.4.5. Declaração de que possui condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades;
- 6.4.6. Declaração de que possui condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora, todos os débitos incluídos no total do pagamento;
- 6.4.7. Declaração de que possui condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão de crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS).

7. DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

- 7.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

8. DO PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 8.1. Este Chamamento Público vigorará por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Chamamento.

9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 9.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.
- 9.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

10. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Chamamento Público nº 004/2018 e no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a

ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

- 10.2.** A empresa CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.3.** A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a empresa CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Deverão ser respeitadas as condições presentes nos art. 55, inciso VII, art. 86, art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
- 12.2.** Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.
- 12.3.** A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Chamamento Público.

Campinas, 03 de Outubro de 2018.

Carlos Alberto Avolio
Gerente da Divisão de Gestão Financeira

Paulo Bojikian Giglio
Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamentos e sistemas para recebimento e quitação de valores decorrentes de multas de trânsito, de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV) e de demais serviços constantes de guias de arrecadação da EMDEC/SETRANSP, por meio de cartão de crédito.
 - 2.1.1. A quantidade média mensal estimada de guias de arrecadação expedidas para multas de trânsito e transporte perfaz 57.700, com pagamento mensal estimado de 26%. Para as despesas do PMRV, a média mensal estimada de guias expedidas totaliza 839, com pagamento estimado de 100% delas. Para outros serviços, a média estimada de guias de arrecadação expedidas perfaz 600, com pagamento estimado de 90% delas.
- 2.2. A CREDENCIADA deverá contemplar, no mínimo, as bandeiras VISA e MASTERCARD, e, eventualmente, outras como AMERICAN EXPRESS, ELO, HIPERCARD, DINERS CLUBE, etc., no sistema VAN, para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas.
- 2.3. A CREDENCIADA deverá ofertar pagamentos em cartão de crédito à vista (01 parcela), ou cartão de crédito parcelado em até 12 (doze) vezes. Seja qual for a opção, não haverá qualquer custo a ser suportado pela EMDEC/SETRANSP.
 - 2.3.1. O parcelamento de valores referentes à operação de remoção e estadia de veículos no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos – PMRV somente poderá ocorrer se a soma dos valores devidos for igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) UFIC's, e as parcelas mensais não poderão ser inferiores a 75 (setenta e cinco) UFIC's, em observância à Lei Municipal nº 15. 551/2017.
 - 2.3.2. O parcelamento de multas por meio de cartão de crédito poderá englobar uma ou mais multas de trânsito, nos termos do §8º do Art. 25-A da Resolução 619/2016 do CONTRAN (redação dada pela Resolução nº 736/2018) e do parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 15.542/2017.
- 2.4. O sistema de tecnologia de informação (software) da CREDENCIADA deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços e eventual auditoria pela EMDEC/SETRANSP.
- 2.5. Todos os custos de internet, aparelhagem e sistemas correrão integralmente por conta da CREDENCIADA.
- 2.6. A EMDEC/SETRANSP disponibilizará espaço em suas instalações para que a CREDENCIADA preste os serviços aqui referidos no próprio recinto onde ocorre o atendimento ao público.

- 2.6.1. A CREDENCIADA poderá instalar na sede da EMDEC e no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, um posto de atendimento pessoal e um Terminal de Auto Atendimento (ATM). Também poderá instalar um Terminal de Auto Atendimento para as multas de trânsito no Poupatempo Campinas Shopping (no guichê EMDEC).
- 2.6.1.1. A qualquer momento, mediante assinatura de Termo Aditivo, as partes poderão optar por adequações nos quantitativos e tipos de postos.
- 2.6.2. A CREDENCIADA poderá implantar comunicação visual para divulgação dos serviços nos locais, mediante prévia e expressa anuência da EMDEC/SETRANSP. A arte deverá ser submetida para apreciação.
- 2.7. Os serviços deste Termo de Referência deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento da EMDEC/SETRANSP, onde o atendimento pessoal ou ATM da CREDENCIADA estiver instalado ou, no caso do ATM, a qualquer hora mediante autorização da EMDEC/SETRANSP.
- 2.8. Os prazos estabelecidos compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, sendo que a quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até a manhã (até 11h 59min) do dia útil imediatamente posterior.
- 2.9. Todos os serviços deste Termo de Referência serão prestados sem qualquer custo, ou ônus à EMDEC/SETRANSP.
- 2.9.1. O pagamento parcelado de multas e demais valores já vencidos deverá ser acrescido de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), nos termos do §4º do Art. 284 do CTB, conforme disciplinado pelos artigos 21 e 22 da Resolução 619/2016 do CONTRAN.

MULTAS DE TRÂNSITO

- 2.10. Para as multas de trânsito, a EMDEC/SETRANSP permitirá acesso, via *web service*, aos seus sistemas informatizados para que a CREDENCIADA possa verificar os valores devidos pelos proprietários de veículos.
- 2.10.1. O canal de informação de que trata este item permitirá que a CREDENCIADA obtenha, em tempo real, os valores devidos de cada veículo para fins de quitação.
- 2.11. Com os equipamentos e sistemas via *web service* conectados ao banco de dados da EMDEC/SETRANSP, o operador da CREDENCIADA ou o próprio usuário digitará as placas do veículo e/ou RENAVAM para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago à vista ou conforme a quantidade de parcelas disponibilizada.
- 2.11.1. Após a obtenção dos valores devidos, a CREDENCIADA deverá simular ou viabilizar a simulação no autoatendimento, no caso de parcelamento, dos valores finais ao usuário, de acordo com a quantidade de parcelas que optar, sendo permitido, no máximo, 12 (doze) parcelas mensais.
- 2.11.2. Em seguida, o usuário deverá optar pela forma de pagamento, cartão de crédito à vista (01 parcela) ou cartão de crédito parcelado, indicando neste caso a quantidade e valor das parcelas.
- 2.11.3. O usuário deverá informar também o número de seu telefone celular ou e-mail, para posteriormente receber os comprovantes definitivos do pagamento.

- 2.11.4. O usuário deverá concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor do cartão.
- 2.12. Aprovada a transação com o cartão de crédito, a CREDENCIADA deverá disponibilizar ao usuário, um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no ATM.
- 2.12.1. Em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos de quitação de débitos deverão estar disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular (via SMS) ou no e-mail indicado pelo usuário.
- 2.13. A CREDENCIADA deve estar apta para, assim que aprovada a transação por meio do cartão (crédito à vista ou parcelado), quitar a(s) Guia(s) de Arrecadação da EMDEC/SETRANSP junto à rede bancária arrecadadora.
- 2.13.1. Uma vez feita a quitação junto à rede bancária arrecadadora, a(s) multa(s) de trânsito será(ão) baixada(s) pela EMDEC/SETRANSP no sistema *Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF*.
- 2.14. A arrecadação para a EMDEC será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do usuário de responsabilidade da administradora do cartão de crédito.
- 2.15. A CREDENCIADA deverá pagar integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação para a EMDEC.
- 2.16. A CREDENCIADA deverá solicitar ao DENATRAN, acesso ao Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM e ao Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, nos termos do normativo que estabelece os procedimentos para acesso aos sistemas e subsistemas deste Departamento.

MULTAS DE TRANSPORTE, DESPESAS DE PÁTIO (PMRV) E DEMAIS SERVIÇOS

- 2.17. Para as multas de transporte, despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV) e valores de outros serviços, o usuário deverá buscar nos canais de atendimento da EMDEC/SETRANSP, as guias de arrecadação que pretender quitar.
- 2.17.1. Após a obtenção das competentes guias de arrecadação, o usuário se dirigirá a um posto de atendimento da CREDENCIADA, que deverá simular ou viabilizar a simulação no autoatendimento, no caso de parcelamento, dos valores finais, de acordo com a quantidade de parcelas que optar, sendo permitido, no máximo, em 12 (doze) parcelas mensais.
- 2.17.2. O parcelamento de valores referentes à operação de remoção e estadia de veículos no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos – PMRV somente poderá ocorrer se a soma dos valores devidos for igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) UFIC's, e as parcelas mensais não poderão ser inferiores a 75 (setenta e cinco) UFIC's, em observância à Lei Municipal nº 15.551/2017.
- 2.17.3. Em seguida, o usuário deverá optar pela forma de pagamento, cartão de crédito à vista (01 parcela) ou cartão de crédito parcelado, indicando neste caso, a quantidade e valor das parcelas.
- 2.17.4. O usuário deverá informar também, o número de seu telefone celular ou e-mail, para posteriormente receber os comprovantes definitivos do pagamento.
- 2.17.5. O usuário deverá concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor do cartão.

- 2.18. Aprovada a transação com o cartão de crédito, a CREDENCIADA deverá disponibilizar ao usuário, um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no ATM.
- 2.18.1. Em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular (via SMS) ou no e-mail indicado pelo usuário.
- 2.19. A CREDENCIADA deve estar apta para, assim que aprovada a transação por meio do cartão (crédito à vista ou parcelado), quitar a(s) Guia(s) de Arrecadação da EMDEC/SETRANSP junto à rede bancária arrecadadora.
- 2.19.1. Uma vez feita a quitação junto à rede bancária arrecadadora, a(s) multa(s) de transporte serão baixadas no Sistema de Multas de Transporte da EMDEC, assim como serão registrados os pagamentos das despesas do Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos e dos demais serviços.
- 2.20. A arrecadação para a EMDEC será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do usuário (devedor, infrator ou proprietário do veículo) de responsabilidade da administradora do cartão de crédito.
- 2.21. A CREDENCIADA deverá pagar integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação para a EMDEC.

3 – VIGÊNCIA

- 3.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 3.2. O Chamamento Público deverá permanecer aberto, viabilizando a manifestação de interesse das empresas a qualquer tempo.
- 3.3. Serão credenciadas tantas pessoas jurídicas quanto preencherem os requisitos e exigências do competente Edital.

4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar **certidão ou atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da pessoa jurídica interessada em se cadastrar, para desempenho de atividades similares (considerando-se 50% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP) em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público.
- a) Considerando a média mensal estimada de 16.831 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e uma) guias de arrecadação que são quitadas, nos termos da Súmula 24 do TCESP, a comprovação acima deverá indicar experiência de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) transações com cartões de débito ou crédito ao mês.
- 4.2. **Declaração** de que terá disponibilidade de instalações, aparelhos e sistemas adequados e mão de obra técnica especializada para a realização dos serviços e cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.3. As interessadas deverão declarar os requisitos abaixo elencados, em observância, principalmente ao Art. 25-A da Resolução nº 619/2016 do CONTRAN (redação pela Resolução nº 736 de 05/07/2018 do CONTRAN), combinado com o inciso IV do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.3.1. **Declaração** de que se encontrará credenciada pelo DENATRAN;
- 4.3.2. **Declaração** atestando que a empresa estará autorizada como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;
- 4.3.3. **Declaração** de que atenderá e estará em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS;
- 4.3.4. **Declaração** de que aderirá e estará cumprindo as regras determinadas por bandeiras cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País;
- 4.3.5. **Declaração** de que contará com servidor web, instalado em “Data Center”, com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerência proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central no Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade permanente, sendo admissível até 48 (quarenta e oito) horas de suspensão dos serviços, somando-se todos os intervalos e tempos de paralisação no mês.

5 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Notificar por escrito a EMDEC/SETRANSP sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.2. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, bem como, pela aquisição e instalação de equipamentos.
- 5.3. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste Termo de Referência, das normas do DENATRAN, especialmente as Resoluções do CONTRAN nº 619, 697 e 736, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC/SETRANSP.
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento.
- 5.5. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC/SETRANSP.
- 5.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC/SETRANSP e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços.
- 5.7. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos.
- 5.8. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC/SETRANSP, para tratativas e acordos relacionados aos serviços.
- 5.9. Comunicar formalmente à EMDEC/SETRANSP, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer falhas, especialmente no sistema de pagamentos, que inviabilize seu funcionamento e a continuidade de arrecadação em qualquer das modalidades previstas (crédito à vista ou parcelado) ou que ocasione interrupção ainda que momentânea nos serviços.

5.10. É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

6 – ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Como requisito à formalização do Termo de Credenciamento, a empresa habilitada deverá apresentar os seguintes documentos, inclusive, que comprovem o declarado na fase de habilitação:

- 6.1.1. Comprovante emitido pelo DENATRAN, de que se encontra CREDENCIADA junto ao órgão, nos termos da Resolução nº 736/2018 do CONTRAN;
- 6.1.2. Comprovante emitido pelo Banco Central do Brasil, atestando que a empresa está AUTORIZADA como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo órgão, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;
- 6.1.3. Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS de que atende e está em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;
- 6.1.4. Comprovante, emitido pelas operadoras de bandeiras de crédito, cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País, sobre ter aderido e estar cumprindo as regras destas bandeiras.
- 6.1.5. **Declaração** de que possui condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades;
- 6.1.6. **Declaração** de que possui condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora, todos os débitos incluídos no total do pagamento;
- 6.1.7. **Declaração** de que possui condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão de crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS).

7 – SIGILO

- 7.1. A CREDENCIADA deve se comprometer a manter sigilo com relação às informações obtidas na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a divulgação a terceiros, sem autorização por escrito da EMDEC/SETRANSP, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.
- 7.2. O descumprimento do pactuado no item acima ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e a rescisão contratual e, ainda, o pagamento à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridos.
- 7.3. É proibida a divulgação de dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros sem autorização expressa da EMDEC/SETRANSP.

8 – PENALIDADES

8.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 caberá ainda:

- 8.1.1. Multa de 2% do valor arrecadado por dia de atraso no pagamento da Guia de Arrecadação na rede bancária.
- 8.1.2. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia (24 horas) de indisponibilidade do sistema (além de 48 horas previstas no item 4.3.5), a ser apurada mediante regular procedimento de aplicação de penalidade.
- 8.1.3. Rescisão do Termo de Credenciamento mediante denúncia motivada de fato desabonador, ou, ainda, pelo comprovado acesso indevido e uso de dados e informações do sistema municipal de trânsito, que vier a ser disponibilizado.

8.2. Com exceção da advertência, as penalidades serão sempre apuradas e eventualmente aplicadas mediante regular procedimento administrativo de aplicação de penalidade.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr., portador do RG nº e do CPF nº e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr., portador do RG nº e do CPF nº doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos, obedecendo às especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Este credenciamento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.
- 2.2. Conforme Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem do prazo de vigência, excluir-se-á o dia do início, ou seja, o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 2.3. O Chamamento Público referente a este Termo de Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse das empresas a qualquer tempo.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Chamamento Público e que é parte integrante deste termo, em especial, as especificações técnicas.
- 3.2. Apresentar no ato da assinatura, Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS de que atende e está em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;
- 3.3. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento;
- 3.4. A CREDENCIADA deve se comprometer a manter sigilo com relação às informações obtidas na prestação dos serviços previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a divulgação a terceiros, sem autorização por escrito da EMDEC/SETRANSP, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes;

- 3.5. Notificar por escrito a EMDEC/SETRANSP sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.6. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, bem como, pela aquisição e instalação de equipamentos;
- 3.7. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento e de seu ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA, das normas do DENATRAN, especialmente as Resoluções do CONTRAN nº 619, 697 e 736, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC/SETRANSP;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento;
- 3.9. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC/SETRANSP;
- 3.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC/SETRANSP e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços;
- 3.11. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos;
- 3.12. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC/SETRANSP, para tratativas e acertos relacionados aos serviços;
- 3.13. Comunicar formalmente à EMDEC/SETRANSP, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer falhas, especialmente no sistema de pagamentos, que inviabilize seu funcionamento e a continuidade de arrecadação em qualquer das modalidades previstas (crédito à vista ou parcelado) ou que ocasione interrupção ainda que momentânea nos serviços;
- 3.14. É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

4. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 4.1. Prestar à CREDENCIADA, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;
- 4.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE

- 5.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

6. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 004/2018 e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

- 6.2. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7. PENALIDADES

- 7.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no Edital do Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 7.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 7.3.1. Multa de 2% do valor arrecadado por dia de atraso no pagamento da Guia de Arrecadação na rede bancária;
- 7.3.2. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia (24 horas) de indisponibilidade do sistema (além de 48 horas previstas no item 4.3.5 do ANEXO I – Termo de Referência), a ser apurada mediante regular procedimento de aplicação de penalidade;

- 7.4. Rescisão do Termo de Credenciamento mediante denúncia motivada de fato desabonador, ou, ainda, pelo comprovado acesso indevido e uso de dados e informações do sistema municipal de trânsito, que vier a ser disponibilizado.

- 7.5. A CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- 7.5.1. Se indeferido o recurso, a CREDENCIADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

- 7.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo, os valores devidos pela CREDENCIADA relativos às multas serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 7.6. O não cumprimento das obrigações sujeitará também a CREDENCIADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 7.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 7.8. Com exceção da advertência, as penalidades serão sempre apuradas e eventualmente aplicadas mediante regular procedimento administrativo de aplicação de penalidade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.
- 8.2. O Termo de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser rescindido por quaisquer das partes, com o aviso de 30 dias, por ofício ou carta registrada, ou, a qualquer tempo, caso haja o descumprimento de uma das partes, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais aplicáveis.
- 8.3. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.
- 8.4. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.
- 8.5. Os termos deste vinculam-se aos termos do Edital e seus Anexos.
- 8.6. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.
- 8.7. É vedado que haja no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.
- 8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.
- 8.9. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas,

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018****PROTOCOLO nº 008/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____ NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____ INSCR. MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA****CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018****PROTOCOLO nº 008/2018**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018****PROTOCOLO nº 008/2018**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Chamamento Público, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):

(informar a descrição completa do material e/ou serviço e a respectiva quantidade)

Atestamos ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e Data

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CRENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CRENCIADA:** _____**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):****OBJETO:** Prestação de serviços para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.**ADVOGADO(S) / N° OAB: (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CRENCIADA:

CNPJ N°:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Prestação de serviços para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)